

PUBLICADO DOC 12/11/2005

**PARECER No 1351/2005 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 692/2003**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, visa dispor sobre a instituição do Programa de Prevenção de Epilepsia e Assistência Integral às pessoas com Epilepsia no Município de São Paulo, que ficará sob o comando e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, que definirá as competências em cada nível de atuação, e contará com a participação das Secretarias Municipais de Educação e Transportes.

Define o parágrafo único do art. 2º que a Secretaria Municipal de Saúde criará comissão de trabalho para implantar o programa no Município, no prazo de 30 dias após a publicação desta lei.

De acordo com o art 3º, o Município proverá a todo cidadão, de atendimento clínico especializado em todas as Unidades Básicas de Saúde e de toda medicação necessária ao tratamento, que não poderá sofrer interrupção de fornecimento.

O projeto prevê no art. 9º que o transporte será sempre gratuito para pessoas com epilepsia, independentemente do trajeto e da concessionária, em todo o território de São Paulo.

No art. 11 define a participação da Secretaria Municipal da Educação na formação de educadores e funcionários da Rede Municipal de Ensino, para que estejam aptos a orientar e educar as pessoas com epilepsia e toda a coletividade nas unidades escolares.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09-11-05

William Woo - Presidente

Paulo Frange - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Francisco Chagas

José Police Neto

Lenice Lemos

Milton Leite

Paulo Fiorilo

Wadih Mutran